Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10 horas do dia 11 de setembro de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24 de setembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 10 horas do dia 24 de setembro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é a Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017 e nº 613/2019, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2** - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII - Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

#### 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- 2.2 As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no item 2.1 deste edital.
- 2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
  - b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
- c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 3.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **3.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **3.5** Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**
- **3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.

#### 4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Será vedada a participação de proponentes que:
  - a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
  - e) Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1 -** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.**
- **5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.orq.br).
- **5.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- **5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.4 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES **e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **6.9** O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I Termo de referência.
- **6.10** Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

#### 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser **ofertado por item**, pelo período de **12 (doze) meses**.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18** O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.24** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1** A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:
- a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com **indicação da marca e modelo**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** Termo de Referência;
- a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA".
- b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas,



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
  - e) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- f) As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida em cada item do certame, anexado junto à proposta na PLATAFORMA. Caso a empresa não apresentar a documentação solicitada será desclassificada.
- **8.2** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA <u>DO RESPECTIVO ITEM</u>, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 8.3 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- **8.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

#### 8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
  - f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- **8.6 Não caberá desistências das propostas**, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.
- **8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores

#### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

#### 9.1.3 - Da Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município ( do município ou sede do licitante) renovada anualmente, dentro do prazo de validade, para **TODOS OS ITENS**;
- b) Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde para todos os itens;
- c) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.

#### 9.1.4 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de gualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.4 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- **9.2** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- **9.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **9.7** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 9.7.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10 - DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço Por Item**.
- **10.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.
- **10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **10.6** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- **10.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.8** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.9** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **10.11** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.12 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **10.14** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **10.15** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **10.16 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **10.17 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.17 alínea "a" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Na hipótese da não arrematação na forma do item 10.17 alínea "a" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- d) O disposto no item 10.17 alínea "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.17 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

#### 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- **11.1** Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.
- **11.2** Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- **11.3** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

#### 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **12.1** Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- **12.2** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### 13 - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulála, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **14.2** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **14.3** A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
- **14.4** A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.
- a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

# \*\*\*\*

#### Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **15.2** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do contrato.
- **15.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **15.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- **15.5** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de guem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- **15.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **15.7** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- **16.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30(trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **17.3 -** O objeto será entregue no seguinte local e horário: Av: Felipe Camarão, 645 -centro CEP:87.600-000, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 hrs .

#### 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **18.2** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **18.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **18.4** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **18.5** O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **18.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 19 - DAS PENALIDADES



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperanca-PR:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- **19.2** A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 19.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- **19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
  - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
  - b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- **19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- **19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- **19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- **19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- **19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da *CONTRATANTE*, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- **19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

## \*\*\*

#### Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- **19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- **19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- **19.4** Será aplicada a <u>suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr,</u> pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
  - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- **19.5 -** A <u>declaração de inidoneidade</u> será aplicada ao licitante que:
  - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
  - **b)** Apresentar documento falso;
  - **c)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - **d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **19.6** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
  - d) Não mantiver a proposta,
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
  - g) Cometer fraude fiscal,
- **19.7** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

#### 20 - DA ENTREGA TECNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMETO.

- **20.1** A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional sobre a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, após a entrega, o treinamento deverá conter no mínimo:
- a) Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- b) O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.
- c) Deverá ser abordado, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

#### 21 - DISPOSICÕES GERAIS

- **21.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 21.1.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 21.1.2 A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.
- 21.1.2.1 Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.
- **21.2** O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

# \*\*\*

#### Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **21.3** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- **21.4** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- **21.5** O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **21.7** Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **21.8** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
- **21.10** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- **21.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **21.12** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 09 de setembro de 2020.

Moacir Olivatti Prefeito Municipal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017 e nº 613/2019, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, observadas as características e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

DA DES	CRIÇÃO DOS ITEN	S A SEREM ADQUIRIDOS			
ITEM	Código BBR	DESCRIÇÃO	QTD	<b>VALOR Unit</b>	Valor Total
1	BR0422519	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO	02	27.550,35	55.100,70
		EXTERNO E MONITOR			
		MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR			
		+ MARCAPASSO EXTERNO + ECG +			
		OXÍMETRO + PNI)			
		• Equipamento eletrônico médico-hospitalar			
		utilizado para monitorização cardíaca e de			
		sinais vitais, para produzir choque elétrico			
		para reversão de parada cardíaca ou			
		arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco			
		através de marcapasso externo.			
		Especificações técnicas mínimas			
		Desfibrilador bifásico, com módulo de			
		desfibrilação externa automática, dotado de			
		pás em tamanho adulto e infantil,			
		intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo			
		do aparelho;			
		• Leitura do ECG realizado pelas pás			
		externas por impedância;			
		Monitor com tela de LCD colorida de alta			
		resolução com dimensão mínima de 8			
		polegadas, resolução mínima 800 X 600			
		pixels, com no mínimo três canais, com			
		indicação de carga da bateria, derivação,			
		velocidade, amplitude, traçado			
		eletrocardiográfico e dos valores de			
		frequência de pulso, carga selecionada e			
		entregue, oximetria de pulso, pressão			
		arterial não invasiva (mínima, média e			
		máxima), respiração;			
		Indicadores de carga: sinal sonoro de			
		equipamento carregando e de carga			
		completa;			
		• Indicador de fonte externa ou bateria			
		recarregável; • Circuito protegido contra			
		desfibrilação;			
		Marcapasso não invasivo: com modo de			
		demanda e fixo, frequência mínima entre 40			
		e170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA			
		(resolução de 5 mA), precisão 10%;			
		<ul> <li>Desfibrilação: mediante onda bifásica com</li> </ul>			
		carga de energia na faixa mínima de 05 até			
		200 Joules, com função de carga e disparo			
		através do painel e das pás de desfibrilação,			
		com indicação visual da carga selecionada e			
		entregue após acionamento;			
		<ul> <li>Aplicação de choque: por meio de pás</li> </ul>			
		(adesivas) multifuncionais ou pás de			
		desfibrilação.			
L		ן מבאוואווומלמהי	İ		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

The state of the s	Gestão 2017 - 2020	
	Desfibrilação não sincronizada e	
	sincronizada (cardioversão);	
	Tempo máximo de carga de desfibrilação	
	de até 08 segundos;	
	Anula carga manual, e automática após 02	
	minutos, em caso de não acionamento pelo	
	operador;	
	Módulo DEA: com entrega de energia entre	
	50 J (pediátrico) e 200 J (adulto),	
	escalonável (100 —150 — 200); Orientação	
	do usuário mediante mensagens de texto,	
	figuras e audio;	
	<ul> <li>Parâmetros mínimos das funções:</li> </ul>	
	• ECG	
	• mínimo de 7 derivações; análise de	
	segmento ST e análise de arritmias	
	avançadas; faixa mínima de freqüência	
	cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e	
	rejeição de marcapasso; Proteção contra	
	descarga e interferência de desfibrilador e	
	bisturi eletrônicos;	
	Pressão Não Invasiva: Modos manual e	
	automático; intervalo mínimo do modo	
	automático programável entre 5 e 120	
	minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250	
	mmHg; válvula de pressão excessiva;	
	Oximetria de Pulso: Monitorização da	
	saturação de pacientes com baixa perfusão	
	ou com movimentação. O equipamento	
	ofertado deverá utilizar uma das seguintes	
	tecnologias de medição de oximetria:	
	Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips	
	FastSpo2; Faixa mínima de saturação de	
	Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de frequência	
	de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da	
	curva de pletismografia e barra de pulso;	
	Precisão de medição de Sp02 deve ser no     A ser faire de 300 de 1000 de	
	máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;	
	Impressora térmica: para registro com	
	acionamento automático e manual em rolo	
	de papel convencional: aproximadamente 50	
	mm (largura) x 30 m (comprimento	
	máximo);	
	Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a  guadas vibrações à água a poeira	
	quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44	
	ou 1P55;	
	Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de	
	funcionamento mínimo de 02 (duas) horas	
	para a monitorização contínua e 30 choques	
	de 200 Joules;	
	Memória interna para armazenar o traçado	
	do ECG e eventos, além de possibilitar o	
	armazenamento e transferência de dados;	
	Deve conter conjunto completo de cabos	
	para alimentação da rede elétrica (bivolt —	
	110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou	
	recarda	

recarga.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

			1	1	
		• Gabinete eletricamente isolado, corpo			
		único, com alça ergonômica para transporte			
		manual			
		Deve ser acondicionado em bolsa própria			
		para transporte que permita o			
		acondicionamento de todos os seus			
		acessórios.			
		Devem ser fornecidos os seguintes			
		<ul> <li>acessórios:</li> <li>01 par de pás permanentes de</li> </ul>			
		desfibrilação adulto • 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil • 04			
		pares de pás multifuncionais adulto para			
		marcapasso, monitoração e desfibrilação04			
		pares de pás multifuncionais infantis para			
		marcapasso, monitoração e desfibrilação			
		02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto			
		/ pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para			
		uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)			
		• 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores			
		permanentes tipo clip para adultos, 02			
		Sensores pediátricos permanentes			
		• 01 mangueira de conexão de PNI;			
		manguitos livres de látex, laváveis, com			
		braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos			
		adolescente, adulto, obeso, pediátrico e			
		neonatal tamanhos 2 e 4			
		01 frasco de gel eletrocondutor;			
		o5 rolos de papel termossensível para ECG			
		• 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3			
		pinos			
		• 01 Bateria de lítio selada, recarregável			
		• 01 Cabo de aterramento •			
		<u>Normatização</u>			
		01 Manual de Operação • Garantia de dois			
		anos contra defeitos de fabricação para o			
		equipamento e de seis meses para os			
		acessórios; • Assistência técnica no Estado			
		do Paraná. • Bolsa para acondicionamento			
		do aparelho e de todos os acessórios; •			
		Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1;			
		60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49;			
		60601-2			
		Deverá ser apresentado Registro ou			
		Certificado do equipamento no Ministério da			
		Saúde e Certificado de Boas Práticas de			
		Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela			
		ANVISA.			
		O Catálogo do equipamento deverá ser			
		apresentado em língua portuguesa. Manual			
		de Manutenção, instalação e operação com o			
02	BD0405260	mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	02	12 027 12	27.074.26
02	BR0405368	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	02	13.937,13	27.874,26
		Monitor Multiparamétrico pré configurado     SPO2 PNI Temperatura e			
		com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e			
		Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.			
		Especificações técnicas mínimas			
		Monitor modular multiparamétrico pré-			
		1 - Monitor Modular Multiparametrico pre-	l	I	1



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

configurado, com configuração de software na lingua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de bako fluxo o umainstream.  • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10º flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; aralise de segmento 3º; detecção de no mínimo 16 tipos de arritina; fativa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: 16 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para necental, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervolo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, falxa mínima de pressão sistólica: 10 a 250 mmHg; falxa mínima de pressão astibilica: 10 a 250 mmHg; falxa mínima de pressão activa de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 260 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 260 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 260 mmHg; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 260 mmHg; falxa mínima de pressão de Sp02: 1 a 100%; falxa mínima de pressão diastólica: 10 a 260 mmHg; falxa mínima de pressão de Sp02: 1 a 100%; falxa mínima de pressão de Sp02: 1 a configurar a aparesão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3º na falxa de Folxa a 100%; falxa mínima de pressão de sp02: 1 a configurar a aparesão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3º na falxa de Folxa a 100%; falxa mínima de rementaria; a pressão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3º na falxa de f	Gest	ao 2017 - 2020
na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  **Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10° flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultánea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  **Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; **Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardiaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejelção de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  **Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  **Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; valvua de pessão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Nonitorização de saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  • Q equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoy2. Faixa mínima de saturação de soçue para pacientes com baixa perfusão de soçue para pacientes neonatais a precisão de medição de Spoy2. Para pacientes neonatais a precisão de medição dos cados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação de temperatura; O	configurado, com configurado	ão do coftwaro
ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  * Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10º flat screen, resolução mínima de 800 x 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  * Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; * Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardicaz: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  * Frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e appresentação de curva de respiração;  * Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão aldicilica: 10 a 240 mmlej; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmlej; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmlej; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmlej; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmlej; faixa mínima de pressão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de soximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoz, Pataa mínima de saturação de saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de soximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoz, Paraa mínima de saturação de soximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoz, Paraa mínima de saturação de soximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoz, Paraa mínima de saturação de temperatura; A a faixa de Oryão a 100%;  * Temperatura; 2 canais de monitorização de temperatura; 2 canais de monitoriza		
invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização rútura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10° flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canals, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento 5T; detecção de no mínimo 16 tipos de arritma; fatxa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de matera-passo; Proteção en telespiratória: O a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão actessiva; • Valva mínimo de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmilty; flaxa mínima de pressão ou com movimentação.  • O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de seturação de barra de pulso; Para pacientes com baixa perfusão do saturação de polso: 30 a 300 bpm; Apresentação da com de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação de medição de soço; faixa mínima de temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 3 canais de monitorização de temperatura: 4 canais de monitorização de temperatura: 5 canais de monitorização de tempe		
atualização futura para incorporar parámetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  • Tela de cristal fliquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parámetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência respiratória: Oa 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão distofica: 40 a 250 mm/lg; faixa mínima de pressão distofica: 40 a 250 mm/lg; faixa mínima de pressão ateral média: 25 a 250 mm/lg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  • A equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de soutra: Nasimo, Neltor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spoz, Faixa mínima de pressão de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de pressão de Spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de struração de spoz: 1 a 100%; faixa mínima de pressão de medição de comertação de comertação de comertação de comertação de temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 0 a 45°C;  • A presentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de temdências e possibilidade de comfigurar a apresen		
parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção o en rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetra: Masímo, Nelloro, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetra: Masímo, Nelloro, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de temperatura; O a 45°C;  • Apresentação fos canais de monitorização de temperatura: 2 canáis de monitorização de temperatura: 2 canáis de monitorização de temperatura: 2 canáis de monitorização de temperatura: 3 na precisão de medição do spo2 de ser no máximo de 37% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canáis de monitorização de temperatura: 0 a 45°C;  • Apresentação dos		
sidestream de baixo fluxo ou mainstream.  • Tela de cristal liquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 hortas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritma; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 10 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático; programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de sourestra: de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de sourestra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de sturação de souriestas existinas de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de peletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Spo2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 10 a 45°C;  • Apresentação do com mínimo 96 horas;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Tendências de no mínimo 96 horas;		
Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Frequência Respiratória: Taixa mínima de frequência respiratória: Taixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de soune da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de petitsmografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de 5002: 1 a 1009; faixa mínima de frequência de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de competiar; faixa mínima de frequência de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de 5002: 1 a 100%; Faixa mínima de frequência de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de 5002 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canals de monitorização de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação de configurar a apresentação dos informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valore		
ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 x 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardiaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de pressão de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 11 a 20% mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 11 a 20%; mMg; faixa mínima de pressão diastólica: 11 a 20%; faixa mínima de pressão de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de oximetria: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de pressão de medição de covigencia de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Spo2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possi		
mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmita; faiza mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descárga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão atlastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de oximetra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de coximetra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de coximetra: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 9		
apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardiaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 0 a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão escessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cácluol de medicamentos;		
canais, teridências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;  Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela;  Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análises de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmira; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: Oa 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sidicia: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nelicor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de faturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de soção de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cácluol de medicamentos;		
mínimo 24 horas;  • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; deteção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de destibirlador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 70 a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessíva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 de		
• Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de destibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: Co a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Spo2: 1 a 100%; fiáixa mínima de freqüência de pulso; 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura; Oa 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de destibrilador e bisturi eletrônicos; • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 70 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão ou com movimentação.  • Noimetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02: deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; 0 a 45°°;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		ações de ECG
das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção o e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasíva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 mínutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; 10 a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão ou com movimentação.  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; 12 canais de monitorização de temperatura; 6 aixa do mó da 100%;  • Temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos curdos en forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação da sinformações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;	das funções: ECG: com	12 derivações;
mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão ou com movimentação.  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; 12 canais de monitorização de temperatura; 6 aixa do mó da 100%;  • Temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos curdos en forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação da sinformações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;	análise de segmento ST; o	detecção de no
Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: Gaixa mínima de frequência respiratória: Oa 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; váívula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;  • Frequência Respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;		
desfibrilador e bisturi eletrónicos;  • Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão vivula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;		
<ul> <li>Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;</li> <li>Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; válvula de pressão excessiva;</li> <li>Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.</li> <li>O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;</li> <li>Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;</li> <li>A presentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;</li> <li>Tendências de no mínimo 96 horas;</li> <li>Cálculo de medicamentos;</li> </ul>		
frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; Gaixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
apresentação de curva de respiração;  • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sitólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  Nimetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  Tendências de no mínimo 96 horas;  Tendências de no mínimo 96 horas;		
automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografía e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a a presentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;	,	
a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; vávula de pressão excessiva;  • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
válvula de pressão excessiva;  Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  Tendências de no mínimo 96 horas;  Cálculo de medicamentos;		
<ul> <li>Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.</li> <li>O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;</li> <li>▼Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;</li> <li>Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;</li> <li>Tendências de no mínimo 96 horas;</li> <li>Cálculo de medicamentos;</li> </ul>		
saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação.  O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;		
ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		'
oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;	O equipamento ofertado dev	erá utilizar uma
Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;	das seguintes tecnologias o	de medição de
de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;	oximetria: Masimo, Neilcor,	GE-Ohmeda ou
freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;		
barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;  • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
<ul> <li>Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;</li> <li>Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;</li> <li>Tendências de no mínimo 96 horas;</li> <li>Cálculo de medicamentos;</li> </ul>		
temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos;		
O a 45°C;  • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  • Cálculo de medicamentos;		
<ul> <li>Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;</li> <li>Tendências de no mínimo 96 horas;</li> <li>Cálculo de medicamentos;</li> </ul>		de temperatura.
gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  Cálculo de medicamentos;		em forma de
possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  Cálculo de medicamentos;		
das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
números grandes entre outras;  • Tendências de no mínimo 96 horas;  Cálculo de medicamentos;		
• Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos;		
Cálculo de medicamentos;		
Deve possuir:		
	Deve possuir:	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

		T	1	1
	<ul> <li>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</li> <li>Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);</li> <li>Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização;</li> <li>Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless:</li> <li>Entrada USB para transferência de dados;</li> <li>Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas.</li> <li>Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte.</li> <li>Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1;</li> <li>Devem ser fornecidos os sequintes acessórios:</li> <li>O2 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) • 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes • 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4 • 01 Sensor de temperatura de pele permanente neonatal; • 01 Sensor de temperatura de pele permanente neonatal; • 01 Sensor de temperatura de pele permanente neonatal; • 01 Sensor de temperatura de pela permanente neonatal; • 01 Cabo de aterramento</li> <li>Normatização</li> <li>• 01 Manual de Operação</li> <li>• Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;</li> <li>• Assistência técnica no Estado do Paraná.</li> <li>• Manual do usuário em língua portuguesa.</li> <li>• Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as evinências NRR IEC 60601-1 e ABNT 50601-</li> </ul>			
	exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601- 2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.			
03 <b>BR0427770</b>	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL Descrição básica • Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg. Especificações técnicas mínimas Modos de ventilação mínimos	02	63.478,53	126.957,06



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

 ·	
Ventilação por Volume Controlado VCV	
(Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de	
Suporte — PSV);	
Ventilação por Pressão Controlada PCV	
(Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de	
Suporte — PSV);	
Ventilação por Pressão Regulada, com	
Volume Controlado — PRVC; • Ventilação	
Não Invasiva - MV; • CPAP;	
Alimentação elétrica / pneumática:	
• Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz;	
Bateria de emergência recarregável, com	
autonomia mínima de 2 horas;	
Alimentação pneumática com pressão de	
entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de	
250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar);	
Parâmetros — todos os parâmetros devem	
abranger ao menos as seguintes faixas	
mínimas de operação, com possibilidade de	
ajuste pelo operador:	
Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000	
ml;	
• Frequência respiratória: 5 a 150 rpm;	
Pressão controlada: 5 a 70 cm H2O;     Pressão do suporto: 5 a 60 cm H2O;	
• Pressão de suporte: 5 a 60 cm H2O;	
PEEP: O a 50 cm H2O;     Soppibilidade inspiratória assistida por	
Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 21/min;	
Sensibilidade inspiratória assistida por	
pressão: -0,25 a -10 cm H2O; • Fi 02: 21 a	
100%;	
• Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos;	
Pausa inspiratória manual (Inspiratory)	
hold): no mínimo 15 segundos	
Pausa expiratória manual (Expiratory hold):	
no mínimo 15 segundos	
Backup de apnéia de 06 a 45 segundos;	
Ajuste direto de peso paciente / IBW entre	
0,5 a 110 kg, ao menos;	
Memória dos parâmetros ventilatórios ao	
desligar o equipamento ou em modo	
standby;	
Nebulização incorporada ao equipamento	
sem alteração da Fi02 ajustada;	
Sensor de fluxo distal autoclavável para	
pacientes adultos;	
Monitoração mínima	
• Tela colorida com no mínimo 12",	
touchscreen;	
• Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo,	
volume X tempo;	
• Loops pressão X volume e volume X fluxo;	
Apresentação de ao menos três curvas	
simultaneamente;	
• Cálculo da P 0.1, RSBI, AutoPEEP;	
Valores numéricos dos principais	
parâmetros: Pressão máxima, média, platô;	
PEEP; Volume corrente; volume minuto;	
frequência respiratória; Fi02; resistência,	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

		1 1 1	ı		
		complacência.			
		Indicadores visuais			
		<ul> <li>Equipamento ligado na rede elétrica;</li> </ul>			
		Bateria de emergência em uso;			
		Alarme sonoro silenciado			
		temporariamente. Alarmes audiovisuais			
		mínimos			
		Apnéia;			
		<ul> <li>Alta pressão nas vias aéreas;</li> </ul>			
		Alta frequência;			
		<ul> <li>Alta pressão inspiratória;</li> </ul>			
		Volume minuto;			
		Falta de alimentação elétrica;			
		Baixa pressão / desconexão do sistema			
		I			
		respiratório;			
		Bateria de emergência com baixa carga.			
		Acessórios			
		Circuito paciente completo com traquéias			
		em silicone lisas internamente,			
		autoclaváveis;			
		• Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos			
		paciente completos para adulto e 04 (quatro)			
		circuitos paciente completos pediátricos;			
		Umidificador aquecido / jarra térmica;			
		Mangueiras e conexão para gases padrão			
		ABNT;			
		• Cabo de força para conexão do			
		equipamento à rede elétrica:			
		fase/neutro/terra, padrão ABNT; Base móvel			
		/ pedestal com rodízios;			
		Braço articulado;     Todos as associários possociários para a			
		Todos os acessórios necessários para o			
		pleno funcionamento do equipamento;			
		Manual técnico completo com diagramas			
		esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; •			
		Manual de operação em português;			
		Normatização			
		• Deverá ser apresentado Certificado de			
		Registro e aprovação no Ministério da Saúde			
		/ ANVISA;			
		• Deverão ser apresentados os seguintes			
		Certificados de Conformidade:			
		• IEC 60601-1: Equipamento eletromédico:			
		prescrições gerais para segurança;			
		• IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico			
		— parte 1: Regras gerais de segurança;			
		• IEC 6060-2-12: Requisitos específicos de			
		segurança de ventiladores pulmonares —			
		Ventiladores de cuidados críticos;			
		<ul> <li>A desclassificação será baseada no manual</li> </ul>			
		que se encontra na Anvisa, conforme RDC			
		185			
		Em caso de dúvida, será pedida uma  mastra de ventilador para verificar a			
		amostra do ventilador para verificar o			
		perfeito funcionamento;			
		• Garantia mínima de 01 (um) ano contra			
		defeitos de fabricação do equipamento;			
		Assistência técnica no Estado do Paraná;			
04	BR0393736	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	02	6.386, <del>4</del> 0	12.772,80



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020	
Descrição básica • Aparelho médico-	
hospitalar para avaliação elétrica da	
atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da	
sua condução, registrada em gráficos.	
Especificações técnicas mínimas	
Destinado ao uso com computadores	
portáteis ou de mesa;	
• Executar a aquisição simultânea de 12	
derivações; • Imprimir o traçado de ECG em	
vários formatos via impressora do PC	
compatível com Windows XP, Vista, Windows	
7 ou superior, preto e branco ou colorido;	
• Possuir banco de dados dos pacientes e	
exames realizados;	
Conexão do módulo ao computador deve	
ser do tipo USB;	
A impressão do ECG deve ser feita em	
impressoras convencionais durante ou após	
o exame;	
Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;	
Deve acompanhar programa (software)	
que possibilite: o Monitorização do ECG em	
tempo real; o Leitura do ECG em tempo real;	
o Medidas rápidas e eficientes através de	
cursores eletrônicos; o Impressão de 12	
derivações, simultâneas, em vários formatos;	
o Programa de rápida instalação e fácil	
utilização, podendo inclusive ser	
instaladosem custo adicional nos PC' s de	
outros profissionais, para troca de informações e laudos; o O programa deve	
possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD	
do computador com a identificação do	
paciente e a data do exame. o Deve ser	
possível ainda enviar os laudos pela intemet	
para serem analisados à distância; o O	
software deve ser compatível com as versões	
do: WINDOWS-XP / WINDOWS-	
Vista/WINDOWS 7 ou superior; o Funcionar	
com notebook, netbook, desktop ligados em	
rede ou não.	
• Salvamento dos exames em padrões	
compatíveis com a internet, exportação dos	
arquivos no padrão XML aberto e em	
formato imagem (bitmap BMP).	
•Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha	
de base e muscular	
Possibilidade de exportação de eletros	
completos no formato de figuras, que podem	
ser agregadas a outros softwares (p. ex:	
Word, Powerpoint, softwares de consultório	
que importem);	
Proteção contra descarga de	
desfibriladores;	
Deve possuir ganhos selecionáveis entre	
5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV.	
Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s.	
Deve permitir a realização das mais      TOC: a Amplituda	
importantes medidas no ECG: o Amplitude	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

	de P; o Duração de P; e QT o Segmento de			
	ST; PR; QTC; o Amplitude de R; R-P; QRS.			
	• Possuir cabo USB / extensão ativa USB de			
	no mínimo 5 m			
	• Acessórios:			
	o Cabo de ECG de 10 vias;			
	o 04 eletrodos tipo clip adulto;			
	o 06 eletrodos precordiais adulto; o cabo			
	USB de no mínimo 5 m;			
	<ul> <li>Manual de operação em português</li> </ul>			
	Normatização			
	<ul> <li>Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e</li> </ul>			
	possuir registro na ANVISA			
	Deverá ser apresentado registro ou			
	certificado do equipamento no ministério da			
	saúde e certificado de boas práticas de			
	fabricação do produto (CBPF) emitido pela			
	ANVISA.			
1	<ul> <li>O Catálogo do equipamento deverá ser</li> </ul>			
1	apresentado em língua portuguesa.			
05	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	02	2.313,78	4.627,56
	Descrição básica • Aparelho eletrônico			
1	portátil microprocessado para monitorização			
1				
1	contínua da saturação de oxigênio no sangue			
	e a frequência de pulso periférico de adultos,			
	pediátricos e neonatais, não invasivo.			
	Especificações técnicas mínimas			
	• Deve operar por espectrometria com			
	display LCD ou LED de grande visibilidade			
1	tanto a luz do dia como ambiente noturno •			
1	Possuir teclado de membrana de toque			
1	sensível e fácil operação, para uso em			
1	ambulâncias.			
1				
	Deve ser compacto, resistente (display			
	resistente a impactos) para uso pré-			
	hospitalar			
	<ul> <li>Alimentação elétrica mediante bateria</li> </ul>			
	recarregável com autonomia de no mínimo			
	24 horas, com base carregadora (com			
	alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas			
	tamanho AA			
	Memória interna de armazenamento de			
	dados de saturação e pulso de pelo menos			
	10 minutosDeve possuir alarmes sonoros e			
	visuais ajustáveis para alta e baixa Sp02, alta			
	e baixa freqüência de pulso e baixa perfusão.			
	• Faixa de medida e apresentação digital de			
	valores para Sp02 (faixa mínima de O a			
	100%), frequência cardíaca (faixa mínima de			
	25 a 300 ppm), e intensidade de pulso			
	(bargraf).			
	Para pacientes neonatais a precisão de			
	medição de Sp02 deve ser no máximo de			
	3% na faixa de 70% a 100%; • Permitir o			
	uso de sensor digital para paciente adulto,			
	pediátrico e neonatal.			
	Possuir alto desempenho e confiabilidade			
	quando operado com pacientes de baixa			
1	perfusão, pacientes de pele escura e			



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

		Landanta manak	1		
		paciente prematuros.			
		Deve vir acompanhado dos seguintes			
		acessórios:			
		02 (dois) sensores de oximetria permanentes			
		(tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de			
		oximetria permanente infantil, 01 (um)			
		sensor de oximetria permanente (tipo Y)			
		neonatal, e manual de operação.			
		Certificação mínima IPX2 (resistência a			
		água);			
		<ul> <li>Deve ter certificado de registro no MS.</li> </ul>			
		<ul> <li>Garantia contra defeitos de fabricação</li> </ul>			
06	BR0459189	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	02	3.192,68	6.385,36
		Descrição básica • Equipamento médico-		,	,
		hospitalar utilizado em ambiente pré-			
		hospitalar para aspiração de secreções e			
		líquidos.			
		Especificações técnicas mínimas			
		Aparelho elétrico, portátil, com peso			
		máximo de 5 Kg e com frasco coletor com			
		material plástico rígido e autoclavável,			
		silencioso e de fácil manuseio			
		Sistema de acionamento por interruptor.			
		• Tensão de alimentação 127/220 VAC ou			
		sistema bivolt automático de tensão, com			
		bateria recarregável interna com autonomia			
		mínima de 40 min em uso, com tempo de			
		recarga inferior a 18 hs. • aspiração livre de			
		no mínimo 18 L/min			
		<ul> <li>frasco inquebrável, autoclavável,</li> </ul>			
		transparente, graduado, com boca larga •			
		capacidade mínima de reservatório de 0,8			
		litro. • Tampa do frasco com vedação			
		hermética e autoclavável.			
		Pressão de aspiração variável mínima entre			
		O e 500 mmHg			
		Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg			
		Gabinete resistente à corrosão			
		Filtro de ar.			
		Proteção contra extravasamento ou com			
		limitador de nível.			
		Indicador luminoso de carga			
		Garantia contra defeitos de fabricação			
		Mangueira de silicone com comprimento			
		mínimo de 1,50 m			
		Deverá conter uma sonda de aspiração			
		rígida			
		<u>Normatização</u>			
		• Deverá ser apresentado Registro ou			
		Certificado do equipamento no Ministério da			
		Saúde e Certificado de Boas Práticas de			
		Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela			
		ANVISA.			
		O Catálogo do equipamento deverá ser			
		apresentado em língua portuguesa. Manual			
		de Manutenção, instalação e operação com o			
		mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.			
		Garantia na mínima de 01 ano.			
07	BR0410758	CARRO DE EMERGÊNCIA Descrição básica	02	2.574,83	5.149,66



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Equipamento médico-hospitalar para		
acomodação de todos os medicamentos e		
equipamentos necessários para atendimento		
a um caso de parada cardiorrespiratória.		
Especificações técnicas mínimas		
<ul> <li>Fabricado com chapas metálicas ou</li> </ul>		
poliuretano injetado, montado em estrutura		
reforçada sobre rodízios giratórios de no		
mínimo 5"sendo 2 deles com trava;		
<ul> <li>Para choque de borracha em toda volta</li> </ul>		
• Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de		
20 divisões para medicamentos, duas para		
uso geral e um compartimento fechado com		
porta basculante;		
• Sistema de lacre único para todas as		
gavetas;		
<ul> <li>Suporte giratório para acomodação de</li> </ul>		
desfibrilador ou cardioversor;		
<ul> <li>Mesa superior com 2 divisões, uma para</li> </ul>		
preparação de medicamentos e outra para		
acomodação de eletrocardiógrafo ou		
monitor;		
<ul> <li>Tábua acrílica para massagem cardíaca,</li> </ul>		
<ul> <li>Suporte para cilindro de oxigênio</li> </ul>		
• Suporte de soro;		
<ul> <li>Suporte com fluxômetro e umidificador</li> </ul>		
<ul> <li>Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado</li> </ul>		
de 2,5 m		
<u>Normatização</u>		
<ul> <li>Deverá ser apresentado Registro ou</li> </ul>		
Certificado do equipamento no Ministério da		
Saúde e Certificado de Boas Práticas de		
Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela		
ANVISA.		
<ul> <li>O Catálogo do equipamento deverá ser</li> </ul>		

**OBS:** O item 05 foi pesquisado o código BR e não foi localizado.

**DA SECRETARIA REQUISITANTE -** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria de Saúde **HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.** 

apresentado em língua portuguesa.

**D METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados na presente licitação será o sistema **menor preço por item.** 

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O motivo dessa aquisição de Equipamentos de urgência e emergência para Rede Paraná Urgência, na modalidade fundo a fundo exercício de 2019, de acordo Resolução nº 497/2017 e 613/2019. Esses equipamentos serão utilizados para os cuidados em assistência intensiva de pacientes assistido nessa unidade hospitalar.

Essa aquisição se faz necessário para qualificar o atendimento aos casos de urgência e emergência atendidos no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que atualmente atende em média 200 pacientes diariamente, que buscam nosso pronto atendimento, bem como os casos encaminhados pelo SAMU, para os quais somos referência microrregional para o primeiro atendimento clínico e estabilização do quadro.

Temos em nossas dependências uma sala de emergência com 2 leitos, porém nossos equipamentos são apenas para atendimento de 1 pessoa por vez. Assim sendo, caso haja necessidade de atender mais de um paciente simultaneamente ou nossos equipamentos apresentem necessidade de manutenção, não teremos as condições necessárias para o adequado atendimento ao paciente.

É importante destacar que observamos o crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, principalmente nos serviços de urgência e emergência, devido ao aumento do número de acidentes,



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

violência urbana, expectativa de vida, casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede assistencial.

Ainda, tendo como base a portaria do Ministério da Saúde - MS 1.600 de 07 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, a prestação de serviços em urgência e emergência abrange a contratação de recursos humanos e serviços, a aquisição de material permanente, de insumos e de medicamentos, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva no âmbito da porta de entrada de urgência e emergência, que têm o objetivo de diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitante.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Av: Felipe Camarão, 645 -centro CEP:87.600-000, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 hrs .

Vigência da licitação será de 12 meses

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município ( do município ou sede do licitante) renovada anualmente, dentro do prazo de validade, para TODOS OS ITENS;
- b) Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde para todos os itens;
- d) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.

#### DAS CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida em cada item do certame, anexado junto à proposta na PLATAFORMA. Caso a empresa não apresentar a documentação solicitada será desclassificada.

#### PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato:
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
  - 3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA,

A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento – sem ônus a instituição - durante todo período de garantia, comprometendo a realizá-lo a partir da



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

data de recebimento definitivo do equipamento e/ou pedido da unidade hospitalar, conforme determina o manual do fabricante.

A manutenção preventiva (durante o período de garantia) deverá seguir CheckList e frequência conforme recomendado pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com à instituição e o Check-List apresentado junto da entrega.

A manutenção corretiva (durante o período de garantia) deverá ocorrer sempre que a unidade acionar a empresa contratada ou empresa responsável indicada pela mesma.

#### DA ENTREGA TECNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMETO.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional sobre a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, após a entrega, o treinamento deverá conter no mínimo:

- a) Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- b) O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.
- C) Deverá ser abordado, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado a servidora **Roseli Aparecida Sussai Gibin,** matrícula, 2312, RG: 6.426.4200-2, CPF: 568991579 34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Sheila Patricia Bordim Colombo**, matrícula nº 2703, RG: 8061152-8 CPF: 04126619933, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências do edital, e diante da característica do objeto a licitação devera ser de "AMPLA CONCORRENCIA", ocasionando assim a presença de grandes empresas, podendo garantir a melhor preço gerando economicidade para o nosso município.

#### DA ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa através de cotação de preço com empresas do ramo da região, através de contato por telefone com algumas empresas e posteriormente enviado e-mails, conforme documentos em anexo, pesquisa em site de compras de amplo acesso via internet e contratações de outros municípios que foram localizadas através do site <a href="http://www1.tce.pr.gov.br">http://www1.tce.pr.gov.br</a>.

Também foram feitas buscas nos sites no painel de preco do governo (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), e no banco de Preço da Saúde, http://bps.saude.gov.br/login.jsf.. Contudo os preços máximo de referencia foi obtido através da media, utilizando essas fontes de pesquisas. Portanto o valor do montante de R\$ 238.867,40 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Sendo que o(a) servidor(a) responsável pelo orçamento foi os(as) Sr(a): Daniela Dias Molina.

#### DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária.

- 05.009.10.302.0041.2.075.4.4.90.52.00.00
   Fonte 3518 de acordo Resolução nº 613/2019.
- 05.009.10.302.0041.2075.4.4.90.52.00.00 fonte 1303

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **114/2020** Razão Social da proponente: CNPJ da proponente: Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017 e nº 613/2019, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores, marca e modelo)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca e modelo	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

 Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			-		_	•					•	ecialmente n	
		referir										proponent	
					, co	m sede					ınscrita	no CNPJ/M la por seu(s	۲
sob n. <sub>-</sub>			e com	Inscrição I	Estadual	n			, neste	ato rep	resentac	ła por seu(s	;)
(qualific	ação(	ões) do(s)	outorgan	te(s)),	as)			, por	tadores(	as) da (	Cédula c	de Identidad	e
RG n.				e inscrito(	(s) no	CPF	sob r	າ					é
												da legislação	0
- vigente,	não	possuindo	nenhum	dos imped	imentos	previst	os no 8	4.º do	artigo 3	3.º da	Lei Com	plementar n	١.
123/200	16.	•		•		•	•					•	
-,													
LOCAL,	data												
LOCAL,	aata.												
						NOME							
						Cargo							
						Cargo							

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

	claramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. <b>114/2020</b> , que a
pro	ponente, com sede, inscrita no PJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por
CNF	PJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por
seu	(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de
Ide	ntidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n, que:
1.	Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não
	foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de
	Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2.	Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
	em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
	anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
LOC	CAL, data.
	NOME
	NOME Cargo
	Cargo
Г	
	Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins proponente					
proponente CNPJ/MF sob n. seu(s) (qualificação(ões) do(s) o Identidade RG n.	outorgante(s)), Srs e inscrito(s)	s(as) no CPF sob n.		portadores(as)	da Cédula de , <b>DECLARA</b> ,
que não possui em seu quadro s sociedade de economia mista.	societário servidor	público da ativa,	ou emprega	ado de empresa	pública ou de
LOCAL, data.					
		NOME			
		Cargo			
<ul> <li>Este anexo é um mode</li> </ul>	lo e deve ser fei	to em papel timi	brado do lic	citante;	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

#### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N/ PREGÃO ELETRÔNICO N/ PROCESSO N/
Aos dias do mês de de xxxx, na sede do Município de, situada a, o
MUNICÍPIO DE, inscrita no CNPJ nº, situada na nº, CEP:, na cidade de
, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a), estado
civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob
o n, residente e domiciliado na cidade de – e do outro lado a proponente
inscrita no CNPJ sob n com sede na Rua, n, Bairro, na cidade
de, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da
cédula de identidade n, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n, residente
e domiciliado no endereço, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei
complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados
conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato,
conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as
seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017 e nº 613/2019, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 2.2 O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30(trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3 O objeto será entregue no seguinte local e horário: Av: Felipe Camarão, 645 -centro CEP:87.600-000, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 hrs .

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item
- 5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- 6.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

#### Gestão 2017 - 2020

- 6.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante; 6.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preco originalmente constante da proposta e o preco de mercado vigente à época.
- 8.5 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 Fica designado a servidora **Roseli Aparecida Sussai Gibin,** matrícula, 2312, RG: 6.426.4200-2, CPF: 568991579 34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- 9.8 Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Sheila Patricia Bordim Colombo**, matrícula nº 2703, RG: 8061152-8 CPF: 04126619933, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

#### Gestão 2017 - 2020

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
  - a) Advertência escrita;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 11.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
  - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 11.3.8 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da *CONTRATANTE*, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
  - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 11.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
  - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11. 6 Ficará <u>impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de</u> <u>cadastramento de fornecedores municipal</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
  - d) Não mantiver a proposta,
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
  - g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- 12.1 O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
  - a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

## Pro

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

#### Gestão 2017 - 2020

documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

05.009.10.302.0041.2.075.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.009.10.302.0041.2.075.4.4.90.52.00.00. - 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA,

- 14.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento sem ônus a instituição durante todo período de garantia, comprometendo a realizá-lo a partir da data de recebimento definitivo do equipamento e/ou pedido da unidade hospitalar, conforme determina o manual do fabricante.
- 14.2 A manutenção preventiva (durante o período de garantia) deverá seguir CheckList e frequência conforme recomendado pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com à instituição e o Check-List apresentado junto da entrega.
- 14.3 A manutenção corretiva (durante o período de garantia) deverá ocorrer sempre que a unidade acionar a empresa contratada ou empresa responsável indicada pela mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA TECNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMETO.

- 15.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional sobre a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, após a entrega, o treinamento deverá conter no mínimo:
- a) Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- b) O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.
- c) Deverá ser abordado, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 16.2 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. 16.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRECO CONTRATADO

17.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

## ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto  $n^o$  10.024/2019, na Lei Complementar  $n^o$  123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

# \*\*\*

#### Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	·			

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):	
Endereço:	
CNPJ:	
6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o praz vigência ou decorrentes de negócios em andamento.	
Local e data:	
Assinatura:	

- Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório
- Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ/C	CPF:	
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

#### O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:			

Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório

## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

## **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS** - SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
  - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data	a:
Assinatura:	

- Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório
- Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).